

DISPENSA 62/2026

Aquisição, entrega e montagem de carrinho rebocador elétrico, tipo bigga

Valor: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

Dia 24/07/2026 às 8 h (horário de Brasília)

UASG: 200100

Menor preço do item

Dispensa exclusiva para ME's e EPP's



ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Secretaria de Administração/SG
Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas/SA

SEÇÃO 1 – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
SEÇÃO 3 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL...	5
SEÇÃO 4 – DA FASE DE LANCES.....	7
SEÇÃO 5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
SEÇÃO 6 – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO 7 – DA CONTRATAÇÃO.....	11
SEÇÃO 8 – DAS SANÇÕES.....	12
SEÇÃO 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	15
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	16
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	18
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	20
5 – EXECUÇÃO DO OBJETO.....	21
6 – GESTÃO DO CONTRATO.....	22
7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	28
7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	28
8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	29
9 – ESTIMATIVA DO PREÇO.....	29
10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	32
ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS).....	33
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.....	35

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026

Processo nº 1.00.000.008907/2025-28

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, por meio da Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 24/07/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 h. (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá observando-se o prazo constante no item 5.4).

Critério de Julgamento: menor preço do item

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição, entrega e montagem de carrinho rebocador elétrico, tipo bigga, para a Subsecretaria de Logística e Serviços Gerais – SUBLOG/SA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os anexos referenciados no índice.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) empresas reunidas em consórcio conforme justificativas contidas no Termo de Referência.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Esta dispensa eletrônica será exclusiva para participação de ME's e EPP's, conforme justificativas do Termo de Referência

2.6 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame

SEÇÃO 3 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação ocorrerá por item. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do material.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11. Cadastro da proposta comprasnet:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QUANT.	Preço Unitário (Máximo)	Valor Total (Máximo)
1	Carrinho Rebocador Elétrico, tipo Bigga (Especificações em conformidade com o item 3.1.1. do TR)	UN	1	R\$ 50.700,00	R\$ 50.700,00

3.12. Após os lances a empresa deverá decompor o valor total conforme **ANEXO II** deste aviso de dispensa.

3.13 É necessário indicar marca e modelo do material ofertado, bem como enviar catálogo técnico do produto.

SEÇÃO 4 – DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (se o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO 5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 10 (dez) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, constantes no nível II, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica);

6.1.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA constante no nível III – Regularidade Fiscal (União, Estadual/Distrital), Social, Trabalhista Federal do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio [Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](#), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na [Lei nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#), no sítio [Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\) - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](#).

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

6.5. Para fins de habilitação jurídica, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

6.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.6. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social e trabalhista, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo de máximo de 1 (uma hora), a contar da convocação no sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SEÇÃO 7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.1.4 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido a regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Fe-

deral – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.1.4.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

SEÇÃO 8 – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa no certame

8.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

8.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes da dispensa e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 5 % do valor estimado do item.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a multa será de 5% a 10% do valor estimado do item.

8.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4 8.1.5 e 8.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8.14 A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8.15 As sanções referentes à contratação estão dispostas no Termo de Referência

SEÇÃO 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo de até cinco dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Brasília, data conforme assinatura digital

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Subsecretário de Licitações e Dispensas Eletrônicas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 038/2026-DICOD/SUBCORP/SA
DISPENSA de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei
nº14.133/2021, mediante procedimento de Dispensa Eletrônica

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição, entrega e montagem de carrinho rebocador elétrico, tipo bigga, para a Subsecretaria de Logística e Serviços Gerais – SUBLOG/SA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **O objeto desta contratação é caracterizado como comum**, haja vista que: 1) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento realizado; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.3. **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Código do Material / Código do PDM (padrão descritivo de material): PDM: 4622 – Carro Rebocador Almojarifado. (Fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br).

1.4. **Quantitativo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QUANT.
1	Carrinho Rebocador Elétrico, tipo Bigga	UN	1

Obs.: As especificações técnicas do material encontram-se pormenorizadas no item 3

1.5. **Prazo do contrato:** A partir da emissão da nota de empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

1.5.1. Em conformidade com as Orientações Normativas AGU nºs 21, de 1º de junho de 2022, e 84, de 17 de maio de 2024, o contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(s) fornecedor(es) passará(ão) à condição de CONTRATADO(S) depois de receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

1.5.2. O contrato contemplará uma única compra e terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, entre os quais destacamos a entrega, a montagem, o recebimento e o pagamento.

1.5.3. Após realizado o pagamento do material fornecido, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**, conforme o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 Importante salientar que a especificação técnica do equipamento deve observar, obrigatoriamente, as dimensões dos **elevadores existentes na PGR**, os quais possuem uma limitação de 80 centímetros de largura em seu vão de porta, com a profundidade máxima de 1,50 m. Essa restrição física torna a aquisição deste modelo específico de carrinho rebocador indispensável, garantindo que o transporte de cargas ocorra de forma segura e compatível com o espaço confinado, evitando colisões e otimizando o fluxo logístico entre os pavimentos da PGR.

2.1.3. A aquisição visa à substituição do item atualmente utilizado pela SUBLOG, destinado à movimentação de bens e equipamentos que são distribuídos pela Unidade citada.

2.1.4 A escolha pelo carrinho rebocador elétrico justifica-se pela necessidade de modernização da logística interna da PGR, visando à otimização do tempo de transporte e promover a saúde ocupacional dos colaboradores.

2.1.5 O modelo elétrico justifica-se também por sua durabilidade e ciclo de vida estendido. Embora o investimento inicial possa ser superior ao de modelos manuais, a análise de viabilidade demonstra que o retorno financeiro ocorre pela eliminação de custos operacionais ocultos, como o afastamento de colaboradores por lesões ergonômicas e a necessidade de substituições constantes de equipamentos de baixa resistência. Além disso, a eficiência energética permite uma operação contínua com baixo consumo de eletricidade, otimizando o orçamento de custeio da Procuradoria-Geral da República - PGR ao longo dos anos.

2.1.6 A solução alinha-se às metas de sustentabilidade da Administração Pública (Lei 14.133/2021), oferecendo uma operação silenciosa, livre de emissão de poluentes e com menor custo de manutenção a longo prazo, o que assegura a vantajosidade econômica da contratação.

2.1.7 O equipamento permite o deslocamento rápido de grandes volumes de carga em áreas internas e externas, otimizando o tempo dos colaboradores das equipes envolvidas.

2.1.8 A utilização do equipamento visa à maximização da produtividade da logística interna. A capacidade de transportar volumes maiores em menor tempo, sem causar fadiga do operador, permite o redimensionamento das escalas de trabalho e a otimização da mão de obra disponível.

2.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.2.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF) 2024-2027, no qual prevê:

a) OE15: garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto.

2.3. Previsão da demanda no PCA-2025

2.3.1. A demanda encontra-se no Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA-2025), conforme detalhamento a seguir:

I) Etiqueta nº **PGR-DO283/23** do Sistema de Gestão Administrativa (SGA).

2.4. Enquadramento do objeto a ser contratado

2.4.1 A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser operacionalizada por meio de dispensa eletrônica.

2.5. Agrupamento do bem

2.5.1. Não há necessidade de agrupamento dos itens.

2.6. Da justificativa para o quantitativo e escolha do material

2.6.1. A frota atual de carrinhos elétricos da Procuradoria-Geral da República - PGR, compreende 3 (três) unidades, estando 2 (duas) a serviço do Restaurante Escola SENAC/PGR e apenas uma unidade à disposição da área de Logística.

2.6.2 A única unidade do carrinho que está à disposição da área de Logística já se encontra com mais de 23 anos de existência, por isso vem apresentando diversos defeitos, obrigando a PGR realizar manutenções com alto valor de custo. Além de ser insuficiente para a execução das tarefas realizadas atualmente.

2.6.3. A aquisição de uma nova unidade do carrinho rebocador elétrico somar-se-á à quantidade atual, que se mostra insuficiente. Assim, faz-se necessária a aquisição de 1 (um) item para suprir a demanda remanescente e garantir que a movimentação de materiais ocorra dentro dos padrões exigidos. A medida evita, ainda, a sobrecarga física dos operadores e previne danos ao patrimônio decorrentes de improvisações no transporte de cargas pesadas, além de iniciar um processo de modernização da frota existente.

2.6.4. O carrinho rebocador elétrico para transporte horizontal de bens e equipamentos, tem ainda a finalidade de otimizar a sua distribuição de maneira ágil e segura nas áreas da Procuradoria-Geral da República - PGR.

2.7. Da participação na contratação:

2.7.1. Em observância ao Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a participação na presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.7.2. Trata-se de bem caracterizado como comum. Além disso, o valor total estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006. Nada obstante, consideramos pertinente restringir a participação a pessoa jurídica (ME e/ou EPP), com vistas a facilitar a localização e o acionamento do fornecedor em caso de necessidade de reparo, assistência técnica ou substituição do equipamento devido a problema de funcionamento. Portanto, verifica-se que a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, consoante art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.7.3 **Não será admitida a participação de consórcio de empresas** devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa, sem necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada envolve a aquisição de 1 (um) carrinho rebocador elétrico que atenda às especificações técnicas detalhadas e as necessidades da SUBLOG.

3.1.1. Descrição do Produto:

Carrinho Rebocador Elétrico, tipo Bigga

Características Principais:

- Capacidade de Carga: Até 150 kg no compartimento de carga.
- Estrutura: Chassis em aço carbono monobloco com carenagem em chapa xadrez de aço carbono.
- Manobrabilidade: Sistema de direção articulado que permite manobras com o operador dentro ou fora do rebocador.
- Segurança e Visibilidade: Proteção lateral e traseira para o operador buzina, bip de ré, setas (pisca-pisca), Pedal do homem morto (*) e botão de emergência.

(*) Dispositivo de segurança essencial em empilhadeiras, paleteiras e trens, projetado para parar a máquina automaticamente se o operador soltar o pedal ou sofrer um mal súbito

- Pintura: Eletrostática a pó.
- Sistema de Propulsão e Transmissão:
- Motorização: 1 x 750W de corrente contínua e íman permanente.
- Transmissão: Baixa manutenção, sendo a primária por correia micro-V e a secundária por corrente.
- Controle: Drive microprocessado de 100A com aceleração linear progressiva de 0 a 5 km/h e sistema de reversão por gatilhos.
- Baterias e Travagem:
- Baterias: 2 unidades de 12V de 80Ah (VRLA), com autonomia superior a 8 horas de uso.
- Carregador: Inteligente 24V x 8A (110/220V).
- Travagem: Freio motor regenerativo (recarrega as baterias na desaceleração), freio a disco hidráulico (acionado por manete) e feio de estacionamento eletromagnético.

Especificações Técnicas:

- Comprimento: 180 cm.
- Largura: 74 cm.
- Peso: 74 kg.
- Altura livre do solo: 12 cm.
- Distância entre eixos: 98 cm.
- Raio de giro: 150 cm.
- Compartimento de carga (CxLxA): 110 x 80 x 60 cm.
- Rodas: Rodas infláveis sem câmara (pneus maciços também mencionados nos acessórios) de 11 x 4 x 5 polegadas.

- Voltagem: 24V.

- Garantia mínima: 12 meses

***Atendimento em assistência técnica no Distrito Federal;

Marca/modelo de referência: Bigga Service Freedom, sendo admissível equipamento de qualidade equivalente ou superior, desde que atenda aos itens comprimento máximo: 150 cm e Largura máxima: 74 cm.

Serviço de montagem.

3.1.1.1. Fazem parte da(s) especificação(ões), no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.1.2. Requisitos adicionais em caso de contratação:

- Montagem e Instalação: O fornecedor será responsável pela montagem e instalação do equipamento no local indicado pela PGR, assegurando que o item esteja em perfeitas condições de uso.
- Documentação: Deverão ser apresentados os certificados de conformidade, testes de qualidade do equipamento, além do manual de uso e manutenção.

3.1.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

- Garantia: Os fornecedores deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o item adquirido, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de qualidade que comprometam o uso do equipamento, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Assistência Técnica: Durante o período de garantia, o fornecedor deve disponibilizar serviços de assistência técnica para reparos e substituições, quando necessário. A assistência deve ser prestada no local de instalação do equipamento ou com retirada e devolução sem custo adicional para a PGR.
- Manutenção Preventiva: O fornecedor deve fornecer orientação detalhada sobre a manutenção preventiva do equipamento, incluindo instruções de limpeza e cuidados para prolongar a vida útil do item.
- Reparos e Substituições: Em caso de defeitos ou danos durante o período de garantia, o fornecedor deve realizar os reparos necessários ou substituir os itens defeituosos dentro de um prazo de até 30 dias após a notificação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço comercial, telefones, e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.

4.2. O item fornecido deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

4.3. Caberá à CONTRATADA fornecer o equipamento devidamente embalado, de forma a não sofrer danos durante as operações de transporte, carga e descarga.

4.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega, bem como o risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

4.5. Devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.5.3. As embalagens de papel e plástico do item entregue deverá ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil e serão destinados ao Programa de Gestão Ambiental e à coleta seletiva da instituição, respectivamente.

4.6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Da exigência de amostra: Não há necessidade de apresentação de amostra para avaliação prévia do objeto e sua aceitação para adjudicação.

4.8. Garantia da execução contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida após a formalização da contratação, destinada ao e-mail informado na proposta da empresa vencedora.

5.1.1. Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.1.2. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA, por escrito, em prazo não inferior a 48 horas antes da data final fixada para o fornecimento, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.2. Todas as despesas relativas ao transporte e entrega do material adquirido ficarão às expensas, exclusivamente, da contratada.

5.3. O equipamento contratado deverá ser entregue de uma só vez, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

5.4. O equipamento contratado deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente em sua embalagem original, com identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos materiais.

5.5. O equipamento deve estar embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente à mercadoria, de modo a proteger o equipamento de pó e das variações de temperatura.

5.6. O equipamento entregue em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo, à suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.7. Caberá à CONTRATADA repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega do equipamento em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

5.8. A entrega do equipamento, previamente agendada com a Divisão de Patrimônio - DIPAT/SUBLOG, deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta, entre 14h às 18h, na Procuradoria-Geral da República - PGR. Endereço: SAF/SUL, Quadra 4, Conjunto C, Bloco F – CEP: 70050-900 – Brasília-DF. Telefone(s): (61)3105-6611, (61)3105-5900 e (61)3105-6600. E-mail: pgr-patrimonio@mpf.mp.br.

5.9. A montagem do equipamento será realizada pela empresa contratada no local onde o bem será usado. O serviço será executado da seguinte forma: no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, com agendamento prévio na Divisão de Patrimônio – DIPAT/SUBLOG. Endereço: SAF/SUL, Quadra 4, Conjunto C, Bloco F – Térreo – CEP: 70050-900 – Brasília (DF). Para agendamento, entrar em contato pelo(s) telefone(s): (61)3105-6611, (61)3105-5900 e (61)3105-6600. E-mail: pgr-patrimonio@mpf.mp.br.

5.9.1. A instalação e montagem do equipamento deverá ser realizada com agilidade após o início dos serviços, a fim de possibilitar o teste de funcionamento do produto.

5.9.2. Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a instalação do equipamento.

5.10. Garantia do Objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10.1. O objeto da contratação terá garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá o equipamento que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.10.2. A prestação dos serviços relacionados à garantia não deve imputar qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade da Subsecretaria de Logística e Serviços Gerais - SUBLOG/SA a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II).

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III).

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, IV).

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar o equipamento, caso não seja entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-lo das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7. Obrigações do CONTRATANTE

6.7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.7.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa formalmente indicada.

6.7.3. Conferir o equipamento entregue com a especificação exigida no Termo de Referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

6.7.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

6.7.5. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

6.7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os materiais contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas.

6.7.9 Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Além disso, caberá à fiscalização atestar a nota fiscal, quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

6.8. Obrigações da CONTRATADA

6.8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao equipamento:

6.8.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

6.8.1.2. Realizar o fornecimento do equipamento no prazo e no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

6.8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

6.8.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.8.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

6.8.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.8.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

6.8.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8.2. Quanto às vedações:

6.8.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

6.8.2.1.1. A vedação prevista no subitem 6.8.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

6.8.2.1.2. A vedação constante no subitem 6.8.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

6.8.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

6.8.2.2. Também não será permitido:

6.8.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.8.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Termo de Referência;

6.8.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.8.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.8.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.4. Quanto às obrigações gerais:

6.8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado as comprovações de regularidade **exigidas como requisitos de habilitação no Aviso de Dispensa de Licitação**;

6.8.4.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

6.8.4.3. Cumprir a fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República, relativas à segurança e proteção ambiental.

6.8.5. Proteção dos Dados Pessoais

6.8.5.1. O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o

Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

6.8.5.2. No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

(a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas no contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

(b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

(f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

(g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o

ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

(h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

(i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

(j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

(l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

(m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

6.8.5.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.8.5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste Termo de Referência, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o fornecimento, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

7.1.1. **Provisoriamente**, por meio de recibo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega do(s) produto(s), para verificação da sua conformidade com as especificações.

7.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, **mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura**.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Faturamento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade exigidas como requisitos de habilitação no Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.2.1. Nada obstante, caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação com a Nota Fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Condições de Pagamento:

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QUANT.	Preço Unitário (Máximo)	Valor Total (Máximo)
1	Carrinho Rebocador Elétrico, tipo Bigga (Especificações em conformidade com o item 3.1.1. do TR)	UN	1	R\$ 50.700,00	R\$ 50.700,00

9.2.1. Além do contido no item 9.2, torna-se necessário indicar marca e modelo do material ofertado.

9.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

9.4. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Do Reajuste:

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **subitem 10.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 10.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento **na entrega do OBJETO** contratado de forma injustificada, considerado atraso relacionado à **obrigação principal do contrato**, que corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo previsto no **subitem 10.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

10.2.4.2. Multa Sancionatória após o **décimo quinto dia de mora**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de **5,0% a 10,0%** para as infrações das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do **subitem 10.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 10.7**; e

b) multa de **10,0% a 20,0%** para as infrações das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 10.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 10.7**.

10.2.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 10.1**, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no **subitem 10.7**.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Além das hipóteses do **subitem 10.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento da obrigação principal do contrato ou de suas obrigações acessórias, será considerado **inexecução parcial do contrato** e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regula, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regula, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200100 (SA/MPF);

Programa de Trabalho (PTRES): 172235;

Fonte: 0100000000;

Natureza da Despesa (ND): 449052-34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS;

Plano Interno (PI): MSAPGR4

ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

(Termo de Referência, item 6.8.4)

Com base nas Leis nºs 12.527/2011, 12.965/2014 e 13.709/2018, na Resolução CNMP nº 281/2023 e no Parecer nº 24/2024/UPDP/DPO (PGR-00228535/2024), os responsáveis por providências no processo PGR/MPF nº 1.00.000.008907/2025-28 e a Empresa/Entidade prestadora do(s) serviço(s) comprometem-se a manter sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso durante suas respectivas atividades decorrentes da contratação objeto do Termo de Referência nº 038/2026-DICOD/SUBCORP.

Declaro ciência das seguintes definições legais:

- Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;
- Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;
- Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o Ministério Público Federal - MPF realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Brasília (DF), __/__/____
(conforme assinatura eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)
Representante da empresa
EMPRESA: _____, CNPJ: _____

(Assinatura Eletrônica)
(NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL)
(SETOR DEMANDANTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2026

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica 62/2026 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o item abaixo discriminado no valor total de R\$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QUANT.	Preço Unitário	Valor Total
1	Carrinho Rebocador Elétrico, tipo Bigga (Especificações em conformidade com o item 3.1.1. do TR)	UN	1		

Declaramos, expressamente, que:

1. A proposta apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considera todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

2. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*

3. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos

4. Para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções adminis-

trativas, agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

5. Atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

6. () Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Representante legal no recebimento da nota de empenho: _____

CPF: _____

RG: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2026

MPF



ADMINISTRAÇÃO